



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0149, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

LEI N.º 0149, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

**PL nº 002/2015 de Autoria da Prefeita Municipal
Autógrafo nº 002/2015**

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, para cobertura das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, não previstas no orçamento vigente de 2015, a saber:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Unidade Orçamentária:	0216 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora:	021601 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Sub-função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0012 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto:	1066 – Reforma UMS
Elemento da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0149, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

Fonte de Recurso 02 – Estadual R\$ 150.000,00

Total Do Credito Especial R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre o Governo Municipal e o Estadual.

Art. 3º. O presente Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41, artigo 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da citada lei, ou seja, os resultantes do excesso de arrecadação com repasse do Governo Estadual, por meio da Secretaria Estadual da Saúde, não previsto anteriormente no orçamento anual para o exercício de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 28 DE JANEIRO DE 2015.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO

Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 28 de janeiro de 2015.

Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 28 de janeiro de 2015.

LIANE RAMALHO FRAGA

Secretária de Governo